



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 26 / 12 / 2019

ASS.: [Assinatura]

Lei nº 4.652, de 18 de dezembro de 2019.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.728, de 24 de novembro de 2008, que dispõe sobre a apresentação da caderneta de vacinação para matrícula de aluno em creches e na rede municipal de ensino no Município de Taquaritinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.652/2019, de autoria do Vereador Dr. Eduardo Henrique Moutinho:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.728, de 24 de novembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

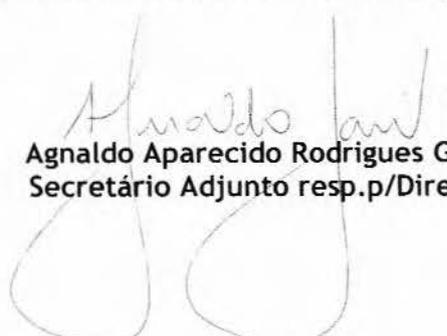
“Art. 1º. Fica determinada a apresentação da caderneta de vacinação atualizada para o cadastro, matrícula e rematrícula anual de aluno em creches e escolas da rede municipal de ensino, bem como nas escolas particulares instaladas no Município de Taquaritinga.”

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de dezembro de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria